

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PATEO BANDEIRANTES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 14.788.492/0001-36
("Classe")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. **PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. **MESA:** Presidente: Lucas Firmino; e Secretária: Tais Calou.

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1 Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R\$ 30.500.090,72 (trinta milhões e quinhentos mil, noventa reais e setenta e dois centavos), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

- a) **Rito:** as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
- b) **Preço de Emissão:** R\$ 230,56 (duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos);
- c) **Preço de Integralização por Cota da nova emissão:** as Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão;
- d) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional, sendo permitida a integralização em ativos, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e
- e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

4.2 Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas do Fundo referentes às ofertas anteriores do Fundo, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

5. **ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-

se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Confere com o original.

Tais Calou
Secretária